



LEI Nº 1.824/2026, de 25 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Senador Pompeu a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 394.843,28 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – F U N D E B**

Dotação Orçamentária	Descrição		
08.02	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0024	Programa Ensino Fundamental – Educação que Transforma		
0802.12.361.0024.2.073	Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 2540000000	14.202,43

Fonte 2540000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – F U N D E B**

Dotação Orçamentária	Descrição		
08.02	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Gabinete da Prefeita



0024	Programa Ensino Fundamental – Educação que Transforma		
0802.12.361.0024.2.074	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Fundamental / Fundeb 70%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2540107000	380.640,85

**Fonte 2540107000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 70%**

**Art. 2º** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será de SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do disposto no art. 43, § 1º. I da Lei No. 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 25 de março de 2026.

  
**MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.824/2026, de 25 de março de 2026**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 25 de março de 2026.



**MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**  
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Poder Legislativo  
**AUTÓGRAFO DE LEI**

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 25 DE março DE 2026.

*Marcia Lima de Oliveira Freire*  
\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ela conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 394.843,28 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – FUNDEB**

Dotação Orçamentária	Descrição
08.02	FUNDEB
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0024	Programa Ensino Fundamental – Educação que Transforma
0802.12.361.0024.2.073	Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes

*Marcia Lima de Oliveira Freire*



**Poder Legislativo  
AUTÓGRAFO DE LEI**

3.3 .90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 2540000000	14.202,43

Fonte 2540000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – F U N D E B**

Dotação Orçamentária	Descrição		
08.02	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0024	Programa Ensino Fundamental – Educação que Transforma		
0802.12.361.0024.2.074	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Fundamental / Fundeb 70%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2540107000	380.640,85

Fonte 2540107000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 70%

**Art. 2º** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será de SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do disposto no art. 43, § 1º. I da Lei No. 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo  
AUTÓGRAFO DE LEI**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 25 de Março de 2026.

  
Francisco Henrique Alves da Silva  
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

